

## EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº001/2017

### ALTERA O ART. 58 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DE ESPERANÇA DO SUL/RS**, nos termos do art. 40, § 3º da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica Municipal.

**Art. 1º** - Fica alterado o art. 58 da Lei Orgânica Municipal de 20 de Novembro de 1999, o qual passa a ter a seguinte redação:

**Art. 58** – O Projeto de Lei Orçamentária Anual será enviado pelo Prefeito à Câmara, até o dia 15 (quinze) de novembro de cada exercício anterior ao que deverá vigir e a Câmara deverá remetê-lo ao Prefeito, para sanção, até o dia 15 (quinze) de dezembro seguinte ao recebimento do Projeto. O Projeto de Lei que verse sobre as Diretrizes Orçamentárias deverá ser entregue na Câmara de Vereadores até o dia 15 (quinze) de setembro e o Plano Plurianual de Investimentos até 30 (trinta) de junho do primeiro ano do mandato do Prefeito.

**Art. 2º** - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ESPERANÇA DO SUL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, AOS 14 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2017.**

### MESA DIRETORA

**VALDIR JOSÉ LEDUR**  
Presidente

**RAIMAR KERBER**  
Vice-Presidente

**SCHEILA ALINE V. SCHERER**  
Secretária